



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2018
DISPENSA N° 013/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, E A SRA. JANDIRA DANTAS DE SOUSA, RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO IMÓVEL DESTINADO A UBS VARZEA NOVA III, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ente de Direito Público Interno, sediado à Rua Juarez Távora, n° 93, Centro, CEP: 58.300-410, Santa Rita, Estado da Paraíba, CEP 58.300-410, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo presente instrumento, de um lado a SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.694.222/0001-63, sito a Avenida Flávio Ribeiro Coutinho, s/n, Centro, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-220, neste ato representado pela sua Secretária de Saúde, Sr LUCIANO CORREIA CARNEIRO, inscrito no CPF/MF sob o n° CPF: 339.800.471-72, doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado Sra. JANDIRA DANTAS DE SOUSA, doravante denominado LOCADORA, inscrita no CPF/MF sob o n° 607.675.614-49, e RG sob o n° 733.747 - 2ª Via - SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino K. de Oliveira, n° 1.095, São Bento, São Bento/PB, Cep: 58.036460, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo para Contratação Direta n° 095/2018 e em observância às disposições da Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente termo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1 O presente Termo de Aditivo ao Contrato reger-se-á pelos seguintes fundamentos legais:
a) Art. 57, inciso II, da lei federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Sétima Cláusula a vigência do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de Outubro de 2020 a 01 de Outubro de 2021, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para custeio será através das rubricas orçamentárias abaixo descrita:
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2605.2051 Manutenção das Atividades do Piso de Atenção Básica em Saúde - PAB
10.301.1603.2046 - Programa Saúde da Família
3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
214 - Recurso Federal
211 - Recurso Próprio

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo o valor total global anual de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa se dá em virtude de manter o funcionamento da UBS - VARZEA NOVA III, com a permanência do valor atual do aluguel, dando assim, continuidade aos serviços de saúde prestados à população da região.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições contidas no contrato n° 136/2018, no que não conflitam com o disposto no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

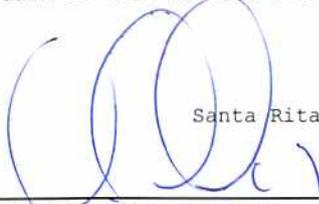
7.1. O presente instrumento será publicado por extrato, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

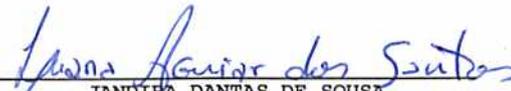
8.1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Locatária, observando-se, sempre, as normas do instrumento convocatório para o processo licitatório, que se aplicam integralmente ao presente contrato.
8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

8.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita - PB, 01 de Outubro de 2020.



LUCIANO CORREIA CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



JANDIRA DANTAS DE SOUSA
CPF/MF sob o nº 607.675.614-49
CONTRATADO



Testemunhas:

1º) _____

2º) _____

Cartório Distrital de Registro Civil
de Várzea Nova
Registro Civil e Tabelionato de Notas



PROCURAÇÃO

Livro: 12
Folha: 70



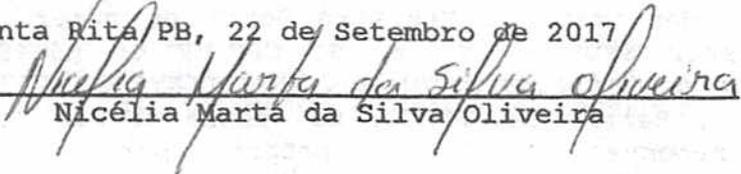
PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz: JANDIRA DANTAS DE SOUZA.

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração virem que aos VINTE E DOIS (22) dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E DEZESSETE (2017), nesta cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, Rua Anésio A. Miranda , número 543, Bairro Várzea Nova, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu(ram) como **Outorgante(s)** a **Sra. JANDIRA DANTAS DE SOUZA**, brasileira, aposentada, a qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é divorciada até a presente data, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 733.747 - 2 VIA, Órgão Emissor SSDS - PB, e, do CPF/MF de número 607.675.614-49, residente e domiciliada na(o) Rua PRESIDENTE JUCELINO K. DE OLIVEIRA, número 1095, Bairro SÃO BENTO, na cidade de São Bento, no Estado da Paraíba, reconhecido como o próprio por mim Escrevente pelos documentos que me foram apresentados em seus originais, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia(am) e constitui(em) seu(s)(sua)(suas) bastante(s) Procurador(a)(es)(as) a **Sra. LUANA AGUIAR DOS SANTOS**, brasileira, estudante, a qual se declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é solteira até a presente data, além de não manter nenhuma união estável, sob as penas da Lei, conforme prevê o artigo 1.723 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei N° 10.406/2002), maior, portadora do(a) RG - Cédula de Identidade de Registro Geral de número 3.769.491, Órgão Emissor SSDS PB, e, do CPF/MF de número 117.431.274-21, residente e domiciliada na(o) Rua ANÉSIO ALVES DE MIRANDA, número 389, Bairro VÁRZEA NOVA, na cidade de Santa Rita, no Estado da Paraíba, a quem concede poderes em caráter irrevogável e irretratável administrar o imóvel situado na Rua Anésio Alves de Miranda n° 514 - Várzea Nova - Santa Rita - PB locado pela(o)(s) Prefeitura Municipal de Santa Rita - PB, especificamente para a Secretária Municipal de saúde, com sede à Rua Flávio Ribeiro Coutinho s/n centro, inscrita no CNPJ n° 08.694.222/0001-63 e CEP n° 58.300-220, neste ato sendo representada pela Srª MARIA DO DESTERRO FERNANDES conforme consta no contrato n° 087/2017 - Dispensa n° 015/2017 e Processo n° 102/2017(s) através do fundo municipal de saúde, podendo a outorgante fazer e assinar contratos de locação, comodatos e/ou quaisquer outros documentos que se façam necessários, inclusive contratar serviços para manutenção de imóvel, estipulando cláusulas e condições; aceitar e recusar fiadores; rescindir, alterar ou prorrogar contratos; promover despejos, executar inquilinos e fiadores, participar de reuniões, votar e ser votada, receber e pagar aluguéis e indenizações, dar recibos e quitações, podendo contratar advogado(s) com poderes das cláusulas "ad judicium et extra e Ad negotia", para o juízo ou fora dele, defender os direitos e interesses do(a) Outorgante. Enfim, praticar os demais atos do interesse do(a)(os)(as) Outorgante(s), podendo, inclusive,



substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de iguais poderes. Os dados do(a)(s) procurador(a)(es) e do objeto da presente foram fornecidos por declaração, ficando o(s) outorgante(s) responsável(eis) por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção. Eximindo esta Serventia de qualquer responsabilidade civil e criminal. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. Eu, Nicélia Marta da Silva Oliveira, Escrevente, subscrevo e assino ~~em público~~ e raso com sinal que uso. Em testemunho () da verdade. As.: JANDIRA DANTAS DE SOUZA; LUANA AGUIAR DOS SANTOS. Está conforme o original. Dou fé. Trasladada hoje. Lavrada em 01 de Janeiro de 1, às fls. 70 a 70v. Emolumentos: R\$ 101,88; Taxa FARPEN: R\$ 4,62; Taxa FEPJ: R\$ 20,37; Taxa MP: R\$ 1,63; Valor Total: R\$ 128,50, conforme Lei 10.169/2000 do Provimento 05/2006.

Santa Rita/PB, 22 de Setembro de 2017


Nicélia Marta da Silva Oliveira



